

**ANEXO IV**

A que se refere o artigo 2º das D.T. da Lei Complementar nº 1.244, de 18 de junho de 2014

**SUBANEXO III**

Vigência 1º de janeiro de 2014

CARGOS	REFERÊNCIA	GRAU	SALÁRIO BASE	
Agente da Fiscalização Financeira	13	C	R\$ 7.686,92	
	12		R\$ 7.463,04	
	11		R\$ 7.245,68	
	10		R\$ 7.034,66	
	9	B	R\$ 6.453,81	
	8		R\$ 6.265,81	
	7		R\$ 6.083,34	
	6		R\$ 5.906,14	
	5		A	R\$ 5.418,47
	4			R\$ 5.260,65
3	R\$ 5.107,41			
2	R\$ 4.958,65			
1	R\$ 4.814,23			

\*Substitui o Anexo III da L.C. nº 1.026/2007.

**ANEXO V**

A que se refere o artigo 2º das D.T. da Lei Complementar nº 1.244, de 18 de junho de 2014

**SUBANEXO I**

**ESCALA DE VENCIMENTOS - SAÚDE - COMISSÃO**

Vigência 09 de janeiro de 2014

TABELA II - 30 HORAS (R\$)	
Referência	Valor
1	868,76

\*Substitui o Anexo II do artigo 4º da L.C. nº 1.230/2014

**ANEXO V**

A que se refere o artigo 2º das D.T. da Lei Complementar nº 1.244, de 18 de junho de 2014

**SUBANEXO II**

**ESCALA DE VENCIMENTOS - SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR**

Vigência 09 de janeiro de 2014

TABELA II - 30 HORAS - (R\$)							
REF./GRAU	A	B	C	D	E	F	G
1	3.610,68	3.917,58	4.250,59	4.611,89	5.003,90	5.429,24	5.890,73
2	3.718,98	4.035,11	4.378,11	4.750,24	5.154,01	5.592,11	6.067,43
3	3.830,55	4.156,16	4.509,45	4.892,74	5.308,64	5.759,86	6.249,45

\*Substitui o Anexo III do artigo 4º da L.C. nº 1.230/2014

**SUBANEXO III**

**ESCALA DE VENCIMENTOS - SAÚDE - NÍVEL MÉDIO**

Vigência 09 de janeiro de 2014

TABELA II - 30 HORAS - (R\$)							
REF./GRAU	A	B	C	D	E	F	G
1	909,47	986,77	1.070,65	1.161,66	1.260,40	1.367,53	1.483,77

\*Substitui o Anexo IV do artigo 4º da L.C. nº 1.230/2014

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de junho de 2014.

**Leis**

**LEI Nº 15.457, DE 18 DE JUNHO DE 2014**

**(Projeto de lei nº 126/13, do Deputado Rodrigo Moraes – PSC)**

*Institui o “Dia do Cuidador do Idoso”*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1º – Fica instituído o “Dia do Cuidador do Idoso”, a ser comemorado, anualmente, em 22 de setembro.  
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 2014  
 GERALDO ALCKMIN  
*David Everson Uip*  
 Secretário da Saúde  
*Rogério Hamam*  
 Secretário de Desenvolvimento Social  
*Edson Aparecido dos Santos*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de junho de 2014.

**LEI Nº 15.458, DE 18 DE JUNHO DE 2014**

**Projeto de lei nº 386/13, do Deputado Rodrigo Moraes – PSC)**

*Dispõe sobre a divulgação do serviço de disque-denúncia de violência, abuso e exploração sexual contra a mulher no âmbito do Estado de São Paulo, na forma que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1º - Torna obrigatória a divulgação do serviço de disque-denúncia de violência, abuso e exploração sexual contra a mulher, nos seguintes estabelecimentos:  
 I - hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;  
 II - bares, restaurantes, lanchonetes e similares;  
 III - casas noturnas de qualquer natureza;  
 IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas cujo quadro de associados seja de livre acesso ou que promovam eventos com entrada paga;  
 V - agências de viagens e locais de transportes de massa;  
 VI - salões de beleza, casas de saunas e massagens, academias de dança, ginástica e atividades correlatas;

VII - postos de serviço de autoatendimento, abastecimento de veículos e demais locais de acesso público e também os que se localizam junto às rodovias;  
 VIII - edifícios comerciais e de serviços públicos, órgãos ou serviços do Poder Público estadual;  
 IX - veículos em geral destinados ao transporte público estadual.  
 Artigo 2º - Fica assegurada ao cidadão a publicidade do número de telefone do disque-denúncia de violência contra a mulher por meio de placa informativa.  
 Artigo 3º - Os estabelecimentos especificados nesta lei deverão afixar placas contendo as seguintes frases:  
 “VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA A MULHER É CRIME. DENUNCIE – DISQUE 180.”  
 Parágrafo único - As placas de que trata o “caput” deste artigo deverão ser afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida e fácil leitura, permitir aos usuários dos estabelecimentos a sua compreensão, e ser confeccionadas no formato A3 (297mm de largura por 420mm de altura) com texto impresso com letras proporcionais às dimensões da placa.  
 Artigo 4º - A inobservância do disposto nesta lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes sanções:  
 I - advertência por escrito da autoridade competente;  
 II - vetado.  
 Parágrafo único - Vetado.  
 Artigo 5º - Vetado.  
 Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 2014  
 GERALDO ALCKMIN  
*Eloisa de Sousa Arruda*  
 Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Fernando Grella Vieira*  
 Secretário da Segurança Pública  
*Edson Aparecido dos Santos*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de junho de 2014.

**LEI Nº 15.459, DE 18 DE JUNHO DE 2014**

**(Projeto de lei nº 530/13, do Deputado Carlos Neder - PT)**

*Institui o “Dia do Procurador Legislativo”*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1º – Fica instituído o “Dia do Procurador Legislativo”, a ser comemorado, anualmente, em 5 de outubro.  
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 2014  
 GERALDO ALCKMIN  
*Eloisa de Sousa Arruda*  
 Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Edson Aparecido dos Santos*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de junho de 2014.

**LEI Nº 15.460, DE 18 DE JUNHO DE 2014**

**(Projeto de lei nº 810/13, do Deputado Roberto Engler – PSDB)**

*Dá denominação à passarela que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1º – Passa a denominar-se “Vereador Takashiro Artur Koto” a passarela de travessia, localizada no km 101 da Rodovia Carlos Tonanni (SP 333), no Município de Barrinha.  
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 2014  
 GERALDO ALCKMIN  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
 Secretário de Logística e Transportes  
*Edson Aparecido dos Santos*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de junho de 2014.

**LEI Nº 15.461, DE 18 DE JUNHO DE 2014**

**(Projeto de lei nº 117/14, do Deputado Marcos Martins – PT)**

*Institui o “Dia Estadual de Conscientização da Fibromialgia”*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1º – Fica instituído o “Dia Estadual de Conscientização da Fibromialgia”, a ser celebrado, anualmente, em 12 de maio.  
 Artigo 2º – O “Dia Estadual de Conscientização da Fibromialgia” tem como objetivos:  
 I - debater assuntos relacionados com a fibromialgia;  
 II - promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre profissionais, pacientes e sociedade em geral;  
 III - abrir espaço para os profissionais ligados à área da saúde apresentarem novos estudos e pesquisas sobre a fibromialgia.  
 Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 2014  
 GERALDO ALCKMIN  
*David Everson Uip*  
 Secretário da Saúde  
*Edson Aparecido dos Santos*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de junho de 2014.

**LEI Nº 15.462, DE 18 DE JUNHO DE 2014**

**(Projeto de lei nº 220/14, da Deputada Rita Passos - PSD)**

*Institui o “Dia da Aliança de Amor”*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Comunicado**

**GESTÃO PÚBLICA**

**GOVERNO DO ESTADO ABRE CONCURSO PARA MÉDICOS**

**São 39 vagas em diversas especialidades; As inscrições podem ser feitas até o dia 22/06/2014**

A Secretaria de Gestão Pública do Estado de São Paulo abre concurso com 39 vagas para o cargo de “Médico I” em diversas especialidades, visando preencher o quadro de pessoal do Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME). O valor da remuneração inicial, para uma jornada parcial de 20 horas semanais, é de R\$ 4.550,00, sendo: vencimentos de R\$ 1.900,00; Gratificação Executiva de R\$ 750,00 e Gratificação de Desempenho de Atividade Médico Pericial (GDAMP) de R\$ 1.900,00.

As inscrições podem ser feitas de 5 de maio a 22 de junho, por meio do site do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC

**www.ibfc.org.br.**

O Edital de abertura de inscrições foi publicado no DOE de 29/04/2014, Seção I, páginas 94, 95, 96 e 97 e as informações referente ao Edital poderão ser acessada através do link:

**http://www.ibfc.org.br/Concurso/concurso-selecionado.aspx?id=CcoxDodyUxA=**

ou através do site da Empresa Organizadora do Concurso Público **www.ibfc.org.br**

**Especialidades**

As 39 vagas estão distribuídas da seguinte forma: Cardiologia (3), Clínica Médica (1), Dermatologia (1), Ginecologia e Obstetrícia (1), Medicina Legal e Perícia Médica (3), Medicina do Trabalho (8, além de uma vaga para pessoa com deficiência), Neurologia (3), Ortopedia (3), Otorrinolaringologia (3), Pneumologia (1), Psiquiatria (4) e Urologia (3).

**Vagas: 39**

**Inscrições:** devem ser feitas exclusivamente pelo site **www.ibfc.org.br** de 5 de maio a 22 de junho.

**Prova objetiva:** 27 de julho (previsão)

**O edital com todas as informações pode ser consultado através do link e do site:**

**Link:** **http://www.ibfc.org.br/Concurso/concurso-selecionado.aspx?id=CcoxDodyUxA=**

**Site:** **www.ibfc.org.br.**